**PROJETO DE LEI Nº 173 /2023**
**De 07 de agosto de 2023**

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PIPA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.167 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, PARA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL MARIA ESTRELA'**

***Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1° -** A Ementa da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL MARIA ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA SUA EXECUÇÃO*

**Art. 2° -** O artigo 1° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. *Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Unidade de Serviço Socioassistencial Maria Estrela, um equipamento fundado e idealizado pelo Município de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que funciona em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, regulamentados por resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e demais normas da Assistência Social.*

**Art. 3° -** O artigo 2° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2° - A Unidade de Serviço Socioassistencial Maria Estrela tem como objetivos:*

**Art. 4° -** O artigo 3° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3° - Compete á Unidade de Serviço Socioassistencial Maria Estrela:*

**Art. 5° -** O Paragrafo Único do Art. 3° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - Em campeonatos, apresentações e eventos em geral, a Unidade de Serviço Socioassistencial Maria Estrela será responsável pelo transporte e alimentação dos usuários.*

**Art. 6° -** O artigo 6° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6° - As funções da Unidade de Serviços Socioassistencial Maria Estrela, serão executadas através da Secretaria de Assistencia Social e serão mantidas com recursos próprios.*

**Art. 7° -** O artigo 7° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7° - A sede da Unidade de Serviços Socioassistencial Maria Bonita está localizada em área urbana, em terreno próprio da SEMAS, com área total de 46,3281 ha (hectares) de extensão de acordo com a Declaração de Domínio Público/2019 (Cartório do Único Ofício de Registro Geral de Imóveis de Parauapebas – PA – Averbação da Matrícula n. 6.109).*

**Art. 8° -** O artigo 9° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 9° - A gerência da Unidade de Serviço Socioassistentencial Maria Estrela deverá contar com um gerente, que terá o seguinte perfil profissional: Ser técnico de nível superior completo, de acordo com a listagem da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-BH/SUAS – e servidor efetivo, com experiências em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais de, no mínimo, 2 (dois) anos.*

**Art. 9° -** O artigo 10° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 10° - O aniversário da Unidade de Serviço Socioassistencial Maria Estrela deverá ser comemorado no dia 10 (dez) de maio de cada ano.*

**Art. 10° -** O artigo 11° da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 11° - Para realização dos eventos alusivos ao aniversário da Unidade de Serviço Assistencial Maria Estrela fica facultado o recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas, exceto pecúnia.*

**Art. 11° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 07 de agosto de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
**Prefeito**

**Justificativa ao Projeto de Lei n° 173 /2023**
**De 07 de agosto de 2023**

**Sr. Presidente,**
**Sras. Vereadoras,**
**Srs. Vereadores,**

Maria José Silva conhecida por Estrela nascida na cidade de santa Inês no Maranhão no dia 18 de fevereiro de 1971, é filha de Francisca Silva e mãe de dois filhos Ítalo e Fernando. Logo muito cedo se mudou para o estado do Pará no qual se formou se profissionalizou, e passou no concurso da polícia militar como terceiro sargento.

Nos anos 2000 se mudou para a cidade de Parauapebas, foi servidora pública durante quinze anos na secretaria municipal de saúde, onde desempenhava sempre com dedicação, entusiasmo e amor ao próximo o seu trabalho, possibilitando que as pessoas tivessem o seus direitos garantidos. E vendo a necessidade de fazer ainda mais pelo município de Parauapebas, em 2016 criou o Instituto Beneficente Amigos que brilham, no qual começou em uma casinha simples com o propósito de fazer mais pelas pessoas de nossa cidade, consequentemente a fome batia a porta e vendo a necessidade de oferecer um serviço de saúde mais humanizado, criou a clínica popular dos amigos que brilham.

Estrela Nunca mediu esforços para ajudar os mais necessitados. o Instituto amigos que brilham hoje possui utilidade pública municipal e estadual. A instituição desde sua criação ajudou mais de 23.000 famílias direta ou indiretamente, atuando em mais de 17 municípios no estado do Pará destinando para a população que necessita cestas básicas, doação de perucas, assistência médica, muletas, cadeiras de roda e o principal muito amor. Infelizmente no dia 17 de julho nossa amada Estrela veio a nos deixar.

E para homenageá-la de maneira justa apresento esse projeto de lei solicitando a alteração da denominação da Lei Municipal 5.167 de 20 de outubro de 2022, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL PIPA PARA UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL "MARIA ESTRELA", NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA SUA EXECUÇÃO.*

Sendo assim, solicitos aos nobres vereadores pela aprovação do referido projeto.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**ELVIS SILVA CRUZ**
**ZÉ DO BODE**
**Vereador**

.